



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA- CE DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
02
09

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O item B da questão aponta de forma generalista e categórica que “Perfis falsos divulgados na rede mundial de computadores ferem o direito de imagem dos usuários”. No entanto o texto não deixa claro que ferir direitos de imagem seja uma propriedade de todos os perfis falsos. O item é categórico quanto à afirmação. O texto, porém, aponta um exemplo específico de perfil falso que feriu direito de imagem, isso não significa que os perfis, de maneira geral, como sugere o item B firam esse direito. Mantém-se o gabarito.
INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

O item A da questão aponta que a palavra HEROICO NÃO sofreu alteração em sua grafia com o Novo Acordo Ortográfico da língua portuguesa. No entanto, o referido acordo eliminou os acentos dos ditongos orais EI, EU e OI das palavras paroxítonas, logo a palavra em análise sofreu alteração em sua grafia, passando de HERÓICO para HEROICO.

Assim, o item A é incorreto.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 13 de julho de 2018.

CONSULPAM